



RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mariópolis PR, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 24/2015,

RESOLVE:

- I- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
- II- Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 4.1 do Edital nº 03/2015.
- III- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mariópolis, para o mandato de 10/01/2016 à 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015

- I- Total de eleitores: 884
- II- Total de votos válidos: 875
- III- Total de votos em branco: 02
- IV- Total de votos nulos: 07

Art. 2º: Total de votos por candidato:



Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Marta Mari Cordeiro dos Santos	131	1º
Marcelo da Silva	109	2º
Davi Alves	107	3º
Solange Paulek dos Santos	100	4º
Maurício Carvalho	89	5º
Jair Scopel	88	6º
Nilcinéia dos Santos Gonçalves	77	7º
Leandro Titon	73	8º
Ruth Mariléia Ruza	55	9º
João Deolindo Magri Garcia	26	10º
Mariza Acker Câmpara	20	11º



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como **TITULARES**, por ordem de votação:

1º - Marta Mari Cordeiro dos Santos

2º - Marcelo da Silva

3º - Davi Alves

5º - Solange Paulek dos Santos

6º - Maurício Carvalho

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como **SUPLENTES**, por ordem de votação:

1º - Nilcinéia dos Santos Gonçalves

2º - Leandro Titon

3º - Ruth Mariléia Ruza

4º - João Deolindo Magri Garcia

5º - Mariza Acker Câmbara

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 09 de outubro de 2015.

Sigmar Miglioranza Massarotto

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE